

Registro de Funcionário

22

Dados do Empregador	
Razão: BETO MONT JUNDIAI SERVICOS LTDA CNPJ: 43.155.818/0001-96	Endereço: RUA DOM JOSE GASPAR, 371, SALA 2 Bairro : VILA RIO BRANCO CEP : 13215320

Dados do Funcionário			
Ordem: 22	Nome: ERCULES FANTON		Matrícula: 22
	Dt. Nasc.: 03/06/1956	Idade: 65	Nacion.: BRASILEIRO
	Lc. Nasc.: SAO PAULO - SP		E. Civil: CASADO (A)
	RG: 11549205-7	05/09/2008	Orgão Emissor: SSP SP
	CTPS: 080496 / 332 / SP	25/05/1996	Reserv.: Cat.: Autenticação
CPF: 857.430.708-49		Título de Eleitor:	Zona: Seção:
Endereço: RUA FILOMENA FANGARO, 300, , CAPITAL, SAO PAULO - SP, Cep: 05201-160			
Transferencia de Entrada:		Empresa Anterior: 0000	Codigo Anterior: 000000

Características Físicas						
Cor: Branca	Alt.:	Peso:	Cabelos:	Olhos:	Sinais: N/T	Deficiência: Não

Quando Estrangeiro			
Data de Chegada:	Cart. Mod. 19:	Reg. Geral:	Naturalizado?:
Casado(a) c/ brasileira(o)?:	Conjuge:	Filhos brasileiros?:	Quantos?: 0

Programa de Integração Social (PIS)			
Cadastrado em:	Sob nº: 107.23755.22.9	Dep. no Banco:	Ag.:
Endereço: , , Cep:		Códigos >>> Banco:	Agência:

Dados para Cálculo			
Adm.: 05/11/2021	Reg.: 05/11/2021	CBO: 740105	Cargo: SUPERVISOR
Salário Inicial: 18,35		Tarefa:	Tipo de Pagto.: HORÁRIO
SITUAÇÃO PERANTE O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO		HORÁRIO DE TRABALHO	
Optante?: Sim	Data de opção: 05/11/2021	ENTRADA REFEICAO SAIDA DESCANSO SEMANAL	
Banco dep.:		Ag.:	08:00 - 12:00 as 13:00 - 17:00 SABADO E DOMINGO

Polegar direito

Estou de pleno acordo com as declarações acima que exprimem a verdade.

Data de saída: _____

Carimbo e visto do empregador
BETO MONT JUNDIAI SERVIÇOS LTDA

Assinatura do empregado

Assinatura do empregado

CONTRATO DE TRABALHO - "MODALIDADE INTERMITENTE"

BETO MONT JUNDIAI SERVICOS LTDA., inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 43.155.818/0001-96, estabelecida na Rua Dom José Gaspar, nº 371, sala 02, Bairro Vila Rio Branco - CEP 13215-320, Jundiaí, SP, doravante denominada **Empregadora**, e de outro lado, o Sr. **ERCULES FANTON**, CTPS n.º /Série : 080496/332-SP doravante denominado **Empregado**, vem firmar o **Contrato de Trabalho na Modalidade Intermitente**, nos termos da Lei nº 13.467/2017, com vigência, a partir do dia 11 de novembro de 2017, fundamentado em todo o teor da Consolidação das Leis do Trabalho, nos termos seguintes.

1- O EMPREGADO é contratado na modalidade de trabalho intermitente, nos moldes dos artigos 443 e seu parágrafo 3º, e artigo 452-A e parágrafos, da CLT.

Parágrafo único: O EMPREGADO tem subordinação jurídica na relação de emprego, contudo, no presente contrato não há continuidade, pois ocorrerá a alternância dos períodos com a prestação de serviço, portanto, nos períodos inativos o EMPREGADO não estará à disposição do seu EMPREGADOR, tão pouco receberá qualquer salário ou remuneração, podendo o EMPREGADO prestar serviços a outros contratantes.

2- O EMPREGADO obriga-se a prestar seus serviços no quadro de funcionários do EMPREGADOR, para exercer as funções de **SUPERVISOR**, com todas as atribuições que lhe são peculiares, pelo prazo indeterminado.

3- O EMPREGADO receberá o salário de R\$ **18,35** (Dezoito Reais e Trinta e Cinco Centavos) por hora trabalhada, nos horários estabelecidos na convocação.

4- Aceita o **Empregado**, expressamente, a condição de prestar serviços em quaisquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto no horário diurno como noturno, desde que sem simultaneidade, observadas as prescrições legais reguladoras do assunto, quanto à remuneração.

5- O **Empregado** poderá prestar serviços em horas extraordinárias, sempre que lhe for determinado pela **Empregadora**, e o **Empregado** perceberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação, com a consequente redução da jornada de trabalho semanal.

6- O EMPREGADOR convocará o EMPREGADO por meio de comunicação eficaz, informando a jornada solicitada, com antecedência de pelo menos três dias.

Parágrafo Único - Recebida a comunicação o empregado terá o prazo de um dia útil para responder ao chamado, presumindo-se, no silêncio, a recusa.

7- Caso o EMPREGADO aceite a proposta, a parte que, descumprir o ajustado, sem justo motivo, pagará à outra parte, no prazo de trinta dias, multa de 50% (cinquenta por cento) da remuneração que seria devida, permitida a compensação em igual prazo.

8- As ferramentas de propriedade da **Empregadora**, quando requisitadas pelo **Empregado**, ficam sob inteira responsabilidade e guarda deste, ficando desde já autorizada a **Empregadora** a descontar dos salários, o valor das ferramentas não devolvidas, ou quando, por negligência, imperícia, forem devolvidas em mau estado.

9- No ato da assinatura deste contrato, o **Empregado** se obriga a cumprir totalmente o regulamento da **Empregadora** quer quando a horário, quer quando a atos de normal administração, respeitando sempre seus superiores e hierárquicos e seus colegas de trabalho, trabalhando em outros locais dentro de interesse dos serviços. A violação de quaisquer delas implicará em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão do contrato.

10- O **Empregado** declara haver recebido um exemplar das normas de Segurança, atinentes ao serviço a ser executado e as peculiaridades próprias de Segurança, dos outros, do equipamento e do conjunto, ficando ciente de que se vier a infringir quaisquer itens das referidas normas de Segurança, será punido, inclusive poderá sofrer demissão da empresa por motivo de justa causa.

11- Decorrido o prazo de um ano sem qualquer convocação do EMPREGADO pelo EMPREGADOR, contado a partir da data da celebração do contrato, da última convocação ou do último dia de prestação de serviços, o que for mais recente, será considerado rescindido de pleno direito o contrato de trabalho intermitente.

12- Para dirimir as dúvidas e controvérsias decorrentes do objeto do Contrato, elege-se o Foro da Comarca de Cidade Jundiaí, SP. E para firmeza e como prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento particular impresso em duas vias de igual teor assinado pelas partes contratantes.

JUNDIAI, 05/11/2021

BETO MONT JUNDIAI SERVICOS LTDA
Empregadora

X _____
ERCULES FANTON

TESTEMUNHA 1 : _____ TESTEMUNHA 2 : _____



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

CONTINUAÇÃO

Número 080496 Série 332-SP



ASSINATURA DO PORTADOR

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome Orsuleo Santen
Loc. Nasc. São Paulo Est. SP Data 03/06/1956
Filiação Marisa Santen
Doc. Nº RG: 11.349.205-7 SSP-SP exp. 05/09/2008

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em / / Doc. Ident. Nº
Exp. em / / Estado
Obs.:
Data Emissão 19/06/18 SRTE Valinhos

Assinatura do Funcionário

19

CONTRATO DE TRABALHO

Empresa: BETO MONT JUNDIAÍ SERV LTDA.
CNPJ: 43.155.818/0001-96
R. Ativ.: Prest. Serv. Manut. e Mont. Maqs. Inds.
End.: Rua Dom José Gaspar, 371, SL 2- Vila
Rio Branco-CEP 13215-320
Cidade: Jundiaí UF: SP
Cargo: SUPERVISOR
CBO: 740105
Data Admissão: 05/11/2021
Registro nº: Ficha: 22
Remuneração Específica: R\$ 18,35
(Dezoito reais e trinta e cinco centavos)
por hora.

" VIDE pg 43 "

BETO MONT JUNDIAÍ SERV LTDA
BETO MONT JUNDIAÍ SERVIÇOS LTDA

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º
Data saída de de

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º
Com. Dispensa CD nº

43

ANOTAÇÕES GERAIS

(Atestado médico, alteração do contrato do trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

Empregado contratado na modalidade de
trabalho intermitente conforme Artigo 443
seu parágrafo 3º, e Artigo 452-A e
seus parágrafos da Lei 13.467/2017.
Início em 05/11/2021

BETO MONT JUNDIAÍ SERVIÇOS LTDA

KAPRI-X

Segurança e Medicina do Trabalho Eirelli EPP ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

NR 07 port. nº 3214 de 08/06/78, alterada pela port. nº 24 de 29/12/94
() Admissional (X) Periódico () Demissional () Mudança de Função
() Específico () Retorno ao Trabalho () Complementares

Empresa: **BETO MONT JUNDIAÍ SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: **43.155.818/0001-96**

Nome: **ERCULES FANTON**

RG: **11.549.205-7** CPF: **857430708/49** DN: **03.06.1956**

Função: **SUPERVISOR**

RISCOS: FÍSICO (RUÍDO), QUÍMICOS (GRAXAS, ÓLEOS, SOLVENTES), ERGONÔMICOS (POSTURA INADEQUADA), ACIDENTES (TRABALHO EM ALTURA – HABITUAL OU PERMANENTE, TRABALHO EM ESPAÇO CONFINADO – HABITUAL OU PERMANENTE).

EXAMES COMPLEMENTARES: EXAME CLÍNICO 11.11.2022, AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL 11.11.2022, ACUIDADE VISUAL 11.11.2022, AUDIOMETRIA 11.11.2022, HEMOGRAMA COMPLETO COM PLAQUETAS 11.11.2022, GLICOSE COM JEJUM 11.11.2022, ELETROCARDIOGRAMA 11.11.2022, ELETROENCEFALOGRAMA 11.11.2022, RAIO-X TÓRAX AP OIT 2000 11.11.2022, ESPIROMETRIA 11.11.2022, GAMA GT 11.11.2022.

Foi examinado, nesta data, estando:

(X) Apto () Inapto () Apto com Restrições

Validade: () 6 Meses (X) 1 Ano

Apto para Trabalho em Espaço Confinado (X) Sim () Não () Não se Aplica
Apto para Trabalho em Altura (X) Sim () Não () Não se Aplica

Observações:

Declaro que nesta data fui examinado pelo médico Examinador e que recebi uma cópia do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO)

Funcionário

Local: Várzea Paulista - SP
Data: 11.11.2022

Dra. Adriana de Cassia Mean
Médica do Trabalho
CRM 57 102 / RQE 70341

Médico Examinador

Drº José Heitor Vallim Rua
Médico Coordenador do PCMSO
CRM 79633

Rua Edgardo de Azevedo Soares, 51 Vila Bela Cintra Várzea Paulista
Fone: 11 4595 2933/4606 4155 atendimento@kaprix.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 0101-6
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

PROIBIDO PLASTIFICAR

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

B486-093660

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CASA DA MOEDA DO BRASIL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 11.549.205-7 DATA DE EXPEDIÇÃO 05/SET/2008

NOME ERCULES FANTON

FILIAÇÃO MARIO FANTON
E CLARA FANTON

NATURALIDADE S. PAULO -SP DATA DE NASCIMENTO 03/JUN/1956

DOC ORIGEM SÃO PAULO-SP
PERUS
CC:LV.B008/FLS.294V/N.002168

CPF 857430708/49

Delegado Divisionário

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CASA DA MOEDA DO BRASIL

CONTROLE DE ENTREGA DE EPI.s EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Eu, **Ercules Fanton**, Função: **Supervisor**, declaro para todos os efeitos legais que recebi os equipamentos de proteção individual (EPI) relacionados abaixo, em perfeitas condições de uso e que estou ciente das obrigações descritas na NR 06, baixada pela Portaria MTB 3214/78 subitem 6.7.1, a saber:

- Usar o EPI e uniforme indicado, apenas às finalidades a que se destinam;
- Responsabilizar pela guarda e conservação;
- Comunicar ao empregador qualquer alteração no EPI que o torne parcialmente ou totalmente impróprio para uso;
- Cumprir as determinações do empregador sobre o uso adequado;
- Responsabilizar-me pelos danos do EPI, quando usado de modo inadequado ou fora das atividades a que se destina, bem como pelo seu extravio;
- Devolvê-lo quando da troca por outro ou no meu desligamento da empresa.

Declaro, também, que:

- Estou ciente das disposições do Art. 462 e § 1º da CLT, e autorizo o desconto salarial proporcional ao custo de reparação do dano que os EPI's aos meus cuidados venham apresentar;
- Estou ciente de que o uso é obrigatório, sob pena de ser punido conforme Lei nº 6.514, de 27/12/77, artigo 158;
- Recebi instruções sobre a utilização correta do E.P.I que estou recebendo.

Qtd	Descrição dos EPI's (Idêntico a Ordem de Serviço)	Data de entrega	C.A.	Data de devolução
01	Capacete com Julgular	27/06/2022	29792	
01	Protetor Auricular tipo Plug	27/06/2022	5745	
01	Botina de Segurança	27/06/2022	12554	
01	Luva Mista	27/06/2022	26742	
01	Óculos de Segurança	27/06/2022	9722	
01	Cinto de Segurança	27/06/2022	35191	
01	Creme Protetor para as Mãos	27/06/2022	11070	

Jundiaí, 27 de Junho de 2022.



ERCULES FANTON



CAMPANHA CONTRA A COVID-19



#VacinaJá

NOME Ercules Fanton

1ª DOSE

2ª DOSE

UNIDADE UBS VILA CAIUBA
R. Presidente Vargas, 540 Perus
São Paulo - SP CEP 05207-000
Tel/Fax: 3835-2063

UNIDADE UBS-Vila Caiub
R. Presidente Vargas, 540 Perus
São Paulo - SP - Cep. 05207-000
TEL/FAX-3835-2063

DATA: 23 / 04 / 21

DATA: 16 / 07 / 21

LOTE 213 VC.D019W

LOTE 215 VC.D173W

FABRICANTE Astrazeneca

FABRICANTE Astrazeneca

VACINADOR Flávia Leres

VACINADOR Adriana G. S. Viana

REG. PROF. ix. de enfermagem
CREN-SP 696.150

REG. PROF. COREN-SP 589.798
Aux. Enfermagem

VACIVII

COMPROVANTE DE VACINAÇÃO



VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19

DOSE ADICIONAL

PAULO
GOVERNO DO ESTADO

#Vacinajá

NOME	Erasmus Fanton
UNIDADE	UBS-Vila Caiubá
CNES	R. Presidente Vargas, 540 Perus São Paulo-SP-Cep.05207-000 Tel/Fax-3835-2063
DATA	20 / 11 / 2021
LOTE	F 4187
FABRICANTE	Yfizer
VACINADOR	
REG. PROF.	

Juliano das Neves Batista
Auxiliar de Enfermagem
COREN-SP 583277

VACIVIDA

COMPROVANTE DE VACINAÇÃO



VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19

DOSE ADICIONAL

SÃO
PAULO
GOVERNO DO ESTADO

#Vacinajá

NOME	Erasmus Fanton
UNIDADE	UBS-Vila Caiubá
CNES	R. Presidente Vargas, 540 Perus São Paulo-SP-Cep.05207-000 Tel/Fax-3835-2063
DATA	18 / 4 / 22
LOTE	202 H 21 A
FABRICANTE	Janssen
VACINADOR	Juliano Athenas Batista
REG. PROF.	COREN-SP 557567 Auxiliar de Enfermagem

VACIVIDA

BETOMONT

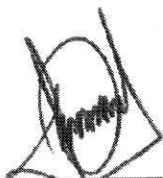
MONTAGEM E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL

CERTIFICADO – NR 35

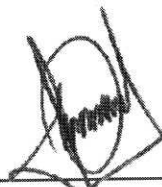
A BETO-MONT ATRAVÉS DO “CURSO DE SEGURANÇA E SAÚDE NOS TRABALHOS EM ALTURA”

CERTIFICA QUE, **ERCULES FANTON, RG: 11.549.209.7** CONCLUIU COM ÊXITO **CURSO DE TRABALHADOR EM ALTURA**, DE ACORDO COM OS REQUISITOS DA NORMA REGULAMENTADORA NR-35 SEGURANÇA E SAÚDE NOS TRABALHOS EM ALTURA EM CUMPRIMENTO DA **PORTARIA SIT Nº 313 DE MARÇO DE 2012 DO MTE. PUBLICADA NO DOU EM 27 DE MARÇO DE 2012**, QUE APROVA A NR-35, QUE TRATA DE SEGURANÇA E SAÚDE EM TRABALHOS EM ALTURA.

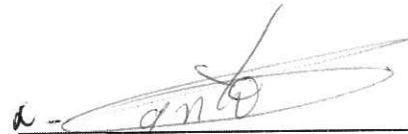
Especificação do Tipo de Trabalho..... Inspeção e Manutenção de Equipamentos e Serviços Mecânicos e Diversos.
Especificação do Trabalho em Altura..... Caldeiras, Vasos de Pressão, Taques. Máquinas e Equipamentos do Processo.
Carga Horária..... 08 (oito) horas (Reciclagem).
Período..... 03 de agosto de 2022.
Realização..... Sala de Treinamento SESMT da BETO-MONT
Endereço..... Rua Dom José Gaspar, 371-VILA RIO BRANCO- JUNDIAÍ- SÃO PAULO.



Responsável Técnico
João Tavares de Melo Neto
Cord. de Segurança do Trabalho
MTE SP/008425



Instrutor de Treinamento
João Tavares de Melo Neto
Técnico de Segurança do Trabalho
MTE SP/008425



Participante
Ercules Fanton

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Legislação aplicável ao Trabalho em Altura

- Riscos específicos do trabalho em altura
- Riscos adicionais e atmosféricos relacionados ao trabalho em altura
- Análise de riscos e condições impeditivas
- Definição e requisitos para procedimentos e permissão de trabalho
- Medidas de proteção coletiva contra queda de pessoas e materiais
- Equipamentos de proteção individual e de trabalho em altura: seleção e boas práticas
- Sistemas de segurança para prevenção e proteção contra quedas
- Noções teóricas de resgate básico e primeiros socorros

MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

- Equipamentos de proteção individual
- Classificação de equipamentos para trabalho
- Seleção, características, inspeção e cuidados com equipamentos
- Utilização de equipamentos
- Colocação e movimentação em estruturas com uso de talabarte duplo
- Instalação e deslocamento em estruturas com linhas de vida